

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A presente contratação visa garantir que os aparelhos de ar-condicionado das unidades da Portos RS estejam em perfeitas condições de funcionamento, assegurando aos ocupantes das instalações ambientes com qualidade do ar interior conforme exigido pelas normas técnicas e legais vigentes, incluindo a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, a Resolução nº 9/2003 da ANVISA, a Lei nº 13.589/2018 e a norma ABNT NBR 17037/2023.
- 1.2. Para isso será necessário realizar o Plano de Manutenção, Operações e Controle – PMOC de todas as repartições da PORTOS RS, prestando serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado, tipo janela e tipo split da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul em suas 3 unidades.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. O objeto da presente contratação está previsto no plano orçamentário da Portos RS para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada se faz necessária devido a necessidade de manter as exigências das normas, portarias e NBR's (*portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003, bem como a Lei 13.589 de 04/01/2018 e a norma NBR 17037 de 04/2023, por exemplo.*) sobre os parâmetros necessários para a qualidade do ar nos ambientes em uso de condicionadores de ar. Será necessária a contratação de uma empresa especializada na elaboração do PMOC e nas manutenções necessárias do dia a dia afim de se manter todos os equipamentos em ordem, mantendo a qualidade e segurança na utilização das salas e equipamentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A contratação abrangerá a elaboração de PMOC, manutenção de aparelhos de ar-condicionado, instalação de novos aparelhos e substituição de peças quando necessário.
- 4.2. Estão distribuídos nas 3 unidades da Portos RS, organizados em lotes:
 - 4.2.1. Lote 1 (Rio Grande e Pelotas) compreende 118 equipamentos; e
 - 4.2.2. Lote 2 (Porto Alegre) inclui 34 aparelhos
- 4.3. A contratação terá como objeto a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de ar-condicionado das três unidades da Portos RS, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de equipamentos (tipo janela e split). A execução do PMOC garantirá conformidade com as normas vigentes, assegurando qualidade do ar, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos. A empresa contratada deverá emitir relatórios técnicos e manter registros atualizados das intervenções realizadas.
- 4.4. As quantidades estimadas levaram em consideração o pleno atendimento das demandas operacionais das unidades, a idade avançada de grande parte dos aparelhos de ar-condicionado atualmente em uso na Portos RS e a busca por ambientes que estejam dentro dos parâmetros de conforto térmico estabelecidos pelas normas vigentes. Essa abordagem visa garantir condições adequadas de trabalho, segurança e bem-estar aos usuários das instalações.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A estimativa de custo da contratação é de [REDACTED], que estão divididos em lotes e apresentados a seguir.
 - 5.1.1. Lote 01 – Unidades RG e PEL: [REDACTED]
[REDACTED]
 - 5.1.2. Lote 02 – Unidade POA: [REDACTED]
[REDACTED]
- 5.2. O valor estimado foi composto como estabelece o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS - RILCC.

5.3. Assim sendo, foram pesquisados preços praticados no mercado através da estimativa de custo apurada por meio da utilização de dados contidos em tabelas oficiais de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme planilha contida nos anexos I deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. A contratação será divida em lotes, assim descritos: Lote 01 – Unidade POA e PEL e Lote 02 – Unidade POA.

6.2. A divisão por lotes considerou a distribuição geográfica das unidades para garantir cobertura eficiente, as demandas operacionais específicas, incluindo instalação de novos aparelhos e substituição de peças quando necessário e a otimização de recursos técnicos e logísticos, assegurando alocação racional de equipes e materiais conforme a concentração de equipamentos em cada região, com capacidade de resposta ágil para todas as intervenções requeridas.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. Não existe a necessidade de providência prévia a ser adotada pela administração para execução desta contratação, uma vez que, a PORTOS RS tem em seu quadro funcionários capacitados para a fiscalização deste contrato e todos os materiais e equipamentos a serem empregados serão de responsabilidade da empresa contratada.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se aplica.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Em atenção ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, é recomendável que os materiais e equipamento atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

- 9.2. É recomendável utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;
- 9.3. É recomendável o descarte de peças e materiais em observância à legislação ambiental vigente.
- 9.4. Considerando o Decreto Estadual nº51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a contratada deve especial atenção para o Art. 3º que considera critérios socioambientais como segue:
 - 9.4.1. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 9.4.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 9.4.3. economia no consumo de água e energia;
 - 9.4.4. minimização na geração de resíduos;
 - 9.4.5. racionalização do uso de matérias-primas;
 - 9.4.6. redução da emissão de poluentes;
 - 9.4.7. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - 9.4.8. utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
 - 9.4.9. utilização de produtos reciclados ou recicláveis.
- 9.5. Considerando os princípios norteadores da Política do Sistema de Gestão Ambiental e a importância de qualificar as práticas ambientais da instituição com foco na sustentabilidade, alinhado a ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) da Pacto Global da ONU e Pacto de Sustentabilidade do MPOR, a Portos RS contabiliza o inventário de Gases de Efeito Estufa - GEE, na plataforma Registro Público de Emissões do Programa Brasileiro GHG Protocol.
- 9.6. Neste sentido a empresa contratada deverá apresentar as informações, referente a instalação, manutenção e demais atividades ligadas aos aparelhos de ar-condicionado, compreendendo as três unidades portuárias (Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre), através do preenchimento da planilha disponibilizada pela contratante, a fim de compor o Inventário de Gases de Efeito Estufa – GEE.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme exposto pelo presente estudo preliminar, a equipe de planejamento de contratação declara ser viável e de suma importância à Administração Pública a presente contratação, para manter os ativos da Portos RS em condições adequadas de uso para que os usuários possam desempenhar suas atividades com êxito.

10.2. Importante destacar que a qualidade do ar nos ambientes que se utilizam de equipamentos de condicionador de ar proporcionam um melhor desempenho, maior segurança e eficácia nos atendimentos das atividades realizadas pelos funcionários nas 3 unidades da Portos RS.

Rio Grande, 18 de julho de 2025.

Aprovação da autoridade competente

Gerente da área